



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 101  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 11/10/2024  
Ass.: [assinatura]

**LEI Nº 2.609 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 63, de autoria da Mesa Diretora).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 15.619,09 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos).

**Parágrafo Único.** Os Vereadores farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita